



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

PROJETO DE LEI Nº 013, DE 27 DE JUNHO DE 2017.
(Autoria: Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a permitir o uso de espaços públicos para a fixação de propaganda e dá outras providências.

ADELAR LOCH, Prefeito Municipal de Coronel Pilar, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 53, III da Lei Orgânica Municipal, encaminha o seguinte Projeto de Lei para apreciação e deliberação pela Câmara de Vereadores do Município:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso de espaços públicos para afixação de propaganda comercial a empresas que se habilitarem através de licitação.

§ 1º - Os espaços públicos a que se refere o caput deste artigo são:

I - placas indicativas de parada de ônibus;

II - placas de denominação de logradouros;

III - placas de denominação de bairros;

IV - cestos para depósito de lixo;

V - abrigos de ônibus;

VI - placas exclusivas, para propaganda comercial, fixadas em pontos determinados nos logradouros públicos;

VII - painéis eletrônicos multi-informativos;

VIII - grades protetoras de árvores.

§ 2º - As placas indicativas conterão os dizeres regulamentares obrigatórios e oficiais, acrescidos da propaganda comercial, em local próprio, nos termos do regulamento.

§ 3º - Nas placas ou painéis eletrônicos multi-informativos a serem afixados em pontos determinados dos logradouros públicos, destinadas, exclusivamente, à propaganda comercial, deverá haver uma reserva de espaço, prevista em regulamento, destinada a mensagens educativas, informativas ou de orientação social do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

§ 4º A licitação por meio de concorrência dar-se-á para grupo ou grupos de espaços públicos da mesma natureza, de acordo com o § 1º do artigo 1º desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da confecção e manutenção das placas compreendendo mão-de-obra e material serão de exclusiva responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação.

§ 1º - Caberá ao Município fiscalizar o uso adequado dos espaços publicitários.

§ 2º - As placas e espaços destinados à propaganda serão padronizados pelo Município em regulamento.

Art. 3º - O Executivo exercerá o poder de polícia, fiscalizando o conteúdo das mensagens publicitárias, no sentido de que sejam evitados textos imorais ou que atentem contra os bons costumes, ou, ainda, sejam contrários à saúde e ao meio-ambiente.

Parágrafo Único - Ficam proibidas mensagens publicitárias que façam propaganda de pornografia, bebidas alcoólicas, fumo, jogos de azar e propaganda política.

Art. 4º - Nenhuma responsabilidade caberá ao Município nos contratos de publicidade a serem realizados entre a(s) empresa(s) concessionária(s) e os anunciantes.

Art. 5º - O prazo para permissão será de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por mais três anos.

Art. 6º - O Executivo regulamentará no que couber, esta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Pilar, aos 27 dias do mês de junho de 2017.

ADELAR LOCH
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

JUSTIFICATIVA

***Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores:***

O presente projeto de lei visa a autorização do Poder Executivo para permitir o uso de espaços públicos para a fixação de propaganda, com a finalidade de regulamentar a propaganda comercial em espaços públicos, especialmente ao já existente relógio da Avenida 25 de Julho.

Os espaços serão utilizados pelo prazo de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por 3 (três) anos, sendo o Município responsável pela fiscalização sobre a utilização destes.

Os painéis informativos deverão conter uma reserva de espaço, prevista em regulamento, destinada a mensagens educativas, informativas ou de orientação social do Município.

Todas as despesas da referida cessão, serão custeadas pelo licitante-vencedor, não sendo necessária dotação orçamentária para tanto.

Na certeza da compreensão de Vossas Senhorias, encaminhamos a presente proposta para a elevada consideração e apreciação desta Casa, ficando no aguardo de sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Pilar, aos 27 dias do mês de junho de 2017.

Adelar Loch
Prefeito Municipal